LEI Nº 3462, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3389, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Passa a integrar o Anexo de Metas Prioritárias, da Lei Municipal nº 3.389, de 03 de setembro de 2002, a locação de imóvel para instalação da Farmácia e Almoxarifado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Na forma do art. 1º, a inclusão de despesa no Anexo de Metas Prioritárias, da Lei Municipal nº 3.389, de 03 de setembro de 2002, fica vinculada ao seguinte Programa e Meta do referido anexo:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 50 - Atenção Básica, Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Meta: 50.07 - Construção de uma farmácia/almoxarifado central de medicamentos para abastecimento gratuito da comunidade e programas nas unidades, incluindo o respectivo equipamento e ampliando a distribuição de medicamentos essenciais aos necessitados, inclusive contraceptivos às pessoas participantes do programa de Planejamento familiar Responsável.

50.07.02 - Locação de imóvel para instalação da Farmácia e Almoxarifado.

Valor previsto.....R$ 20.000,00
Recurso: Fundo Municipal de Saúde/ASPS

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal